



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 028/84

Espécie do Expediente: "RETIFICA LEI Nº 152 - A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / maio / 19 84

Protocolado sob Nº 1193/fls.19

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 07.05.84, o presente projeto baixado à Comissão de Justiça e Redação. Rub
Em sessão ordinária de 04.06.84, o presente projeto foi aprovado por unanimidade, baixando à Comissão de Justiça e Redação para redação final. Li.

PLF 028/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017637 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3DA51ABCA37385991DF8C3F7A007F1B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 279-CH/GAB-84

Guaíba, 4 de maio de 1984

Senhor Presidente

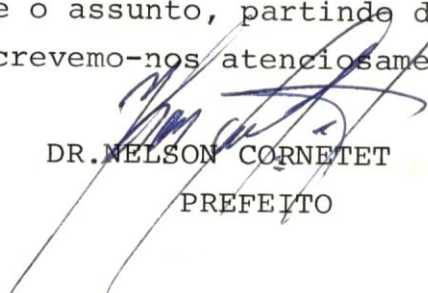
Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que passamos às mãos dessa colenda Câmara o Projeto de Lei nº 028/84, retificando a Lei nº 152-A, a qual denominou de Nestor - Jardim a rua que vai de encontro à 20 de Setembro e Maneca Paiva, até o entroncamento da BR-116.

Conforme é de conhecimento dos senhores vereadores, a mencionada artéria, de extrema importância para a comunidade, vem sendo realmente conhecida como Avenida Nestor de Moura Jardim, nome completo daquele homem público que emprestou-lhe a denominação. Ocorre que, por um desses lapsos que não nos cabem explicar, a Lei que tornou oficial tal denominação, suprimiu o sobrenome "Moura". Tal fato até o momento havia passado despercebido, mesmo porque parecia não haver nenhum motivo para a alteração, a não ser, é claro, não estar completo e correto o chamamento.

Hoje, no entanto, depois da introdução dos carnês computadorizados para o IPTU, ficou flagrante o erro. Inclusive porque a própria Receita Estadual não aceita que os empresários da área mantenham em seus documentos um nome diferente daquele constante nos documentos oficiais do Município.

Acreditamos que V.Sa. e os demais edis sejam sensíveis ao Projeto em pauta, mesmo porque sabemos terem ocorrido manifestações extra-oficiais sobre o assunto, partindo dessa Casa.

Sem mais, subscrevemo-nos atentamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.

Ver. Neimar Silva Duarte

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

PLE 028/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017637 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3DA51ABCA37335991DF8C3F7A007F1B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 028/84

RETIFICA LEI Nº 152-A, DE 20
DE DEZEMBRO DE 1968

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É retificada a Lei nº 152-A, de 20 de dezembro de 1968, a qual denomina de "Avenida Nestor Jardim" a via pública que vai de encontro das ruas Vinte de Setembro e Maneca - Paiva, até o entroncamento com a BR-116.

ART. 2º - A denominação da rua mencionada no artigo primeiro da presente Lei, passa a ser "AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM".

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





fl. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 152 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.968

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
seguinte lei:

Artº 1º - É dada, em substituição à atual - de "Avenida Brasil", a designação de "AVENIDA NESTOR JARDIM", à via pública que nesta cidade, vai de encontro das ruas Vinte de Setembro e Manoel Paiva, até o entroncamento com a Rodovia Federal BR-116.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 20 de dezembro de 1968

DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. DELMAR B. HELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 028/84.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Reconsiderará o Parecer de 09/05/84. Votando favorável ao Projeto e, na oportunidade da Comissão proceder a redação final fazer a correção referentemente onde consta o nome da "Rua Maneca Paiva" em vez de Gal Neto.

Sala das Comissões, em 28 de Maio de 1984.


Presidente


Relator
Ver. Antenor Pereira.

*de acordo com
o Relator
VER. Antenor Pereira*

PLE 028/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017637

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: B3DA51ABCA37335991DF8C3F7A007F1B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 028/84

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Ilmo. Sr.

Presidente Neimar Silva Duarte

O processo nº 028/84 do Poder Executivo baixado para esta
Comissão, está mal redigido, onde faz referência a Rua Ma
neca Paiva, pois o certo é Rua General Neto.

Sugiro, seja devolvido a sua origem, a fim de ser corrigi
do.

Sala das Comissões, em 09.05.84


Presidente


Relator

De acordo com
reco...
F...
B...
M...

PLE 028/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017637 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3DA51ABCA37335991DF8C3F7A007F1B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-lei 028/84 - REDAÇÃO FINAL

Retifica Lei nº 152 - A, de 20 de dezembro de 1968.

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É retificada a Lei nº 152 - A, de 20 de dezembro de 1968, a qual denomina de "Avenida Nestor Jardim" a via pública que vai de encontro das ruas Vinte de Setembro e General Neto, até o entroncamento com a BR-116.

Art. 2º - A denominação da rua mencionada no artigo primeiro da presente Lei, passa a ser "Avenida Nestor de Moura Jardim".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Airton Rodrigues
Secretário da Administração

PLE 028/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017637 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3DA51ABCA37335991DF8C3F7A007F1B



123 1984
08 06 84

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, o autógrafo da redação final do projeto-de-lei 028/84, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de distinta consideração.

Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

